



STF arquiva a Ação contra lei que proibiu caçula-núqueis

A ministra Ellen Gracie, presidente do Supremo Tribunal Federal, negou seguimento ao pedido de inconstitucionalidade proposto pela Associação Brasileira de Gastronomia, Hospitalidade e Turismo (Abresi) contra lei do estado de São Paulo que proíbe a exploração de máquinas caçula-núqueis.

A Abresi alegou que a Lei 12.519/07 é inconstitucional por ter regulamentado matéria de competência exclusiva da União.

Ellen Gracie entendeu que a associação não tem legitimidade para propor ADI, por não se enquadrar no conceito de entidade de classe de âmbito nacional, delineado no artigo 130, IX, da Constituição.

A ministra acrescentou que o STF já firmou entendimento no sentido de que somente se considera entidade de classe aquela que reúne membros que se dedicam a uma só e mesma atividade profissional ou econômica. Não é o caso da Abresi, que é composta por filiados que desempenham diferentes atividades econômicas, circunstância que impede sua caracterização como representante de uma classe bem definida e distinta das demais.

ADI 3.850

Autores: Redação ConJur